

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 10 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 10 (dez) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, no 5º pavimento da Sede da Instituição, localizada na Avenida Presidente Vargas nº. 251, nesta cidade de Belém - Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., presentes os senhores Conselheiros: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** - Presidente, **AUGUSTO SERGIO AMORIM COSTA**, **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, **JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO** e **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA**, membros, e como convidada, a Senhora **PAOLLA CAROLINE BORGES DA COSTA**, Chefe do Núcleo de Relações com Investidores – NURIN. Havendo quórum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **FÁBIO MONTEIRO DE OLIVEIRA** para secretariá-la, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 – REVISÃO DA POLÍTICA DE CRÉDITO DAS CARTEIRAS COMERCIAL, FOMENTO, CÂMBIO E IMOBILIÁRIO** – O Senhor Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada homologou, em 12 de dezembro de 2018, o Voto nº 115/2018 da Diretoria Financeira e de Produtos e Serviços Comerciais, que trata da revisão da Política de Crédito das Carteiras Comercial, Fomento, Câmbio e Imobiliário. Ressalta o Voto que as alterações sugeridas têm como principal objetivo o lançamento de duas linhas de financiamento com recursos do BNDES, já aprovados pela Diretoria, há necessidade, porém, de ajustes na Política para que seja possível operar. A proposta de revisão foi submetida ao Comitê de Risco de Crédito, que, por unanimidade dos votos, recomendou aprovação. As principais modificações abrangem o seguinte: a) No Capítulo III (Da estruturação do Crédito), a inclusão de um novo público alvo formado por pessoas físicas, para financiamento exclusivo da aquisição de sistemas geradores de energia renovável; b) A inclusão, no item 1.4.1. (Financiamento ao Fomento), as diretrizes para o financiamento de Pessoas Físicas que objetivam aquisição de sistemas geradores de energia renovável; c) Adequação do texto do item 1.4.3., tratando sobre a validade da proposta; e d) Inclusão do público-alvo “pessoas físicas que visam à aquisição de sistemas geradores de energia renovável” no item 1.7.1. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 17 de janeiro de 2019. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR – Presidente**. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a revisão da Política de Crédito das Carteiras Comercial, Fomento, Câmbio e Imobiliário, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 – REVISÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COMERCIAIS ESTRATÉGICOS** - O Senhor Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada homologou, em 12 de dezembro de 2018, o Voto nº 116/2018 da Diretoria Financeira e de Produtos e Serviços Comerciais, que trata da revisão da Política Institucional de Desenvolvimento e Melhoramento de Produtos e Serviços Comerciais Estratégicos. Ressalta o Voto que, de acordo com a área técnica, não ocorreu alterações “no processo de desenvolvimento de projetos comerciais estratégicos, porém foi retirado o termo melhoramento tanto da nomenclatura como em toda a redação da Política, pois ainda se referia à estrutura antiga que classificava o desenvolvimento como de melhoria ou de novos produtos e/ou serviços” (Parecer NUPRO n. 010/2018). Ainda, no item 6 (Processo de Desenvolvimento de Produtos e Serviços Comerciais Estratégicos), o encaminhamento à área de segurança é englobado na análise de risco realizado por todas as áreas afetas aos projetos (subitem 6.13). Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 17 de janeiro de 2019. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR – Presidente**. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a revisão da Política Institucional de Desenvolvimento de Produtos e Serviços Comerciais Estratégicos, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 03 da ordem do dia: **ITEM 03 – REVISÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E DEMAIS SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSE** - O Senhor Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 10 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2019.**

homologou, em 10 de janeiro de 2019, o Voto nº 003/2019 da Diretoria de Controle, Risco, Planejamento e RI. Ressalta o Voto que o Núcleo de Relações com Investidores – NURIN, por meio do Parecer nº 01/2019, informa que as principais alterações realizadas na revisão do referido documento foram nos seguintes itens: a) Introdução: inclusão das resoluções do Banco Central do Brasil; b) Definições: alteração no conteúdo das informações para atender a resolução nº 4.693/2018 – BACEN; c) Pessoas com influência relevante: inclusão deste item para atender a resolução nº 4.693/2018 – BACEN; d) Transações com partes relacionadas: inclusão deste item para atender a resolução nº 4.693/2018 – BACEN; o item 2.2 foi realocado para o item 4, com alteração textual e mudança de título, passando a ser lido, Limites para Operações de Crédito com partes relacionadas; e) Situações envolvendo conflitos de interesse: o item 3 foi realocado para o item 6, com alteração textual e mudança de título, passando a ser lido, Situações envolvendo Conflitos de Interesse e Informação Privilegiada; f) Formalização de transações entre partes relacionadas: inclusão da alínea “d” para atender a instrução CVM 480/2009 e alteração na redação no final do item para melhor entendimento; g) Responsabilidades: inclusão da alínea “b” para atendimento da resolução nº 4.693/2018 – BACEN; h) Transações vedadas: item excluído para atendimento da resolução nº 4.693/2018 – BACEN; i) Decisões envolvendo partes relacionadas ou outros Potenciais conflitos de interesse: realocado para o item 6.3, sem alteração textual, j) Obrigação de divulgação – transparência: realocado para o item 6.4, sem alteração textual. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 17 de janeiro de 2019. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR – Presidente**. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas e demais Situações de Conflitos de Interesse, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 04 da ordem do dia: **ITEM 04 – REVISÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE CAPITAL** - O Senhor Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada homologou, em 19 de dezembro de 2018, o Voto nº 074/2018 da Diretoria de Controle, Risco, Planejamento e Relações com Investidores, que trata da revisão do Plano de Contingência de Capital, em conformidade com o disposto nas Resoluções CMN nº 3.988/11 e nº 4.557/17, que dispõem sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital. O referido normativo tem como objetivo estabelecer um conjunto de procedimentos e responsabilidades a serem adotados em situações de deficiência de capital, indicando as ações mitigadoras que recomponham o capital aos níveis aceitáveis. Em caso de contingência de capital, poderão ser adotadas uma ou mais medidas de contingência no intuito de resguardar/restabelecer o capital do Banco. O Comitê de Planejamento Estratégico, por meio do Parecer nº 105/2018, informa que as principais alterações realizadas na revisão do referido documento foram nos seguintes itens: **1)** Inclusão do sub-item 2.2, que trata sobre a responsabilidade do Chief Risk Officer – CRO; **2)** No item 3, o texto foi adequado, com a definição do fluxo da identificação da contingência e comunicação a alta administração; **3)** No subitem 3.1 as alterações do percentual na Crise nível 1, dos acionadores das contingências do Índice de Basileia foram adequadas ao limite mínimo definido pelo Banpará na Declaração de Apetite por Risco - RAS de 15%; **4)** No subitem 3.1.2 foi realizada simulação pela área de modelagem, estipulando o percentual máximo para travamento das novas concessões de crédito; **5)** No subitem 3.1.3, em alinhamento com a Sucon/Georc, foi incluído a ação de Redução de Despesas, com objetivo para aumentar o PR; **6)** No subitem 3.2 Crise Nível 2, alterou-se os percentuais para adequação do percentual mínimo do IB do Bacen; **7)** No subitem 3.2.2, incluiu-se o percentual máximo de 70% de incorporação do resultado, em consonância com o Estatuto do Banpará; **8)** No subitem 3.2.3, detalhou-se a ação Cessão da Carteira de Crédito; **9)** No subitem 3.3, os acionadores das contingências foram alinhados com o limite mínimo do Banpará (15%) e foram inseridas as ações mitigadoras no Plano; **10)** No subitem 3.3.2 foi detalhado a ação de aporte de Capital; **11)** No Item 4 foi incluso o texto sobre as ações mitigadoras e retificados, com a finalidade de dar mais liberdade ao Comitê e alta administração, no momento da decisão acerca das mesmas; **12)** No item 5 foi alterado o percentual acionador das contingências de Capital, assim como o limite mínimo do IB, para o Banpará, conforme

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 10 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2019.**

estipulado pelo Bacen. A proposta de revisão do referido Plano foi submetida ao Comitê de Planejamento Estratégico, em reunião realizada no dia 29/11/2018, onde os membros, por maioria absoluta dos votos, sugeriram aprovação do documento. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 17 de janeiro de 2019. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR – Presidente.** Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a revisão do Plano de Contingência de Capital, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 05 da ordem do dia: **ITEM 05 – REVISÃO DA POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)** - O Presidente deu ciência de que a Diretoria Colegiada homologou em 19.12.2018, o Voto nº 075/2018 da Diretoria de Controle, Risco, Planejamento e Relação com Investidores, que trata da revisão da Política de Conformidade, a qual deve ser revisada no mínimo anualmente pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, objetivando ajustá-la às alterações decorrentes da realização da revisão das normas e regulamentos, adoção das melhores práticas, assim como pela manutenção da aderência ao disposto nos normativos internos vigentes, além de atender ao Programa de *Compliance* no tocante ao Pilar Políticas de *Compliance*. A Política de Conformidade (*Compliance*) é regulamentada pela Resolução nº 4.595/2017 do Conselho Monetário Nacional – CMN e foi institucionalizada no Banpará em dezembro de 2017, visando assegurar a aderência da Instituição aos preceitos da resolução e das melhores práticas de Governança Corporativa. No quadro “de” “para” a área técnica informa, detalhadamente, as principais alterações propostas. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 17 de janeiro de 2019. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR – Presidente.** Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a revisão da Política de Conformidade (*Compliance*), cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 06 da ordem do dia: **ITEM 06 – REVISÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA RISCO DE LIQUIDEZ** - O Senhor Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada homologou, em 19.12.2018, o Voto nº 076/2018 da Diretoria de Controle, Risco, Planejamento e Relações com Investidores, que trata da Revisão do Plano de Contingência Risco de Liquidez. Destaca o Voto que, em conformidade com o disposto nas Resoluções CMN nº 4.557/17, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital, e tem como objetivo conduzir a instituição ao equilíbrio da sua capacidade de pagamento em uma eventual crise de liquidez. Constituem-se em um conjunto formal de ações e medidas de contingência de liquidez, que define responsabilidades, estratégias e procedimentos a serem adotados em caso de crise sistêmica ou idiossincrática, promovendo o reenquadramento da margem de liquidez do Banco e mantendo a capacidade de pagamento da instituição para com seus clientes/credores. Conforme destacado no Parecer nº 108/2018 do Comitê de Risco de Mercado e Liquidez – COMLIQ, as principais alterações abrangem: **1)** Alteração da responsabilidade do CRO, que passa a ser também responsável pela adequação dos limitadores a Risco; **2)** No subitem 3.3.2 foram inseridas outras ações mitigadoras pela Difin, bem como a inclusão da Superintendência de Gestão de Risco Financeiro – Suris como também responsável por interromper parcialmente a concessão de novas operações; **3)** Inclusão de uma nova ação mitigadora no subitem 3.3.2; **4)** Foi inclusa a ação de Aporte de Capital, considerando que esta ação também poderá recompor o caixa da Instituição e já consta no Plano de Contingência de Capital; **5)** No item 4 foram inseridas ações mitigadoras e retificadoras com a finalidade de dar liberdade ao Comliq e a Alta Administração, no momento da decisão. A proposta de revisão do referido Plano foi submetida ao Comitê de Risco de Mercado e Liquidez, em reunião realizada no dia 03/12/2018, onde os membros, por unanimidade dos votos, sugeriram aprovação do documento. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 17 de janeiro de 2019. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR – Presidente.** Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a revisão do Plano de Contingência Risco de Liquidez, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 10 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2019.**

fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 07 da ordem do dia: **ITEM 07 – O QUE OCORRER** - A palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e dela lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 17 de janeiro de 2019.

**ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR**

Presidente

**AUGUSTO SERGIO AMORIM COSTA**

Membro

**TEREZA DELTA DOS S. S. DE CASTRO**

Membro Independente

**JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO**

Membro

**BRASELINO CARLOS DA A. S. DA SILVA**

Membro

**BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA**

Membro

**PAOLLA CAROLINE BORGES DA COSTA**

Chefe do NURIN

**FÁBIO MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário